



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de Estúdio Fotográfico para realizar as fotografias dos Vereadores para a produção da Sessão Solene de 2018, deste Poder Legislativo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Em razão da Realização da Sessão Solene da Câmara Municipal de Itapemirim, que por ora se difere das demais Sessões, onde os homenageados serão agraciados com as Comendas Domingos José Martins e Dinowalde Rodrigues Peçanha Júnior, torna-se necessário o registro para a posteridade deste tradicional evento.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.
01	Álbum Fotográfico	Álbum fotográfico no formato 30 x 60 modelo panorâmico em laminação UV, contendo até 30 páginas com 120 fotos e estojo. Sessão Solene de 2018.	UN.	01

3.1 Todos os procedimentos necessários para a confecção e o fornecimento do objeto desta contratação serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

4. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PREÇO

4.1 A cotação deverá ser apresentada individualmente por tipo, tamanho e descrição dos serviços constantes, nas quantidades apresentadas neste Termo de Referência, bem como consignar os preços unitários, total e global, assim com a descrição do produto ofertado para o item que deseja enviar proposta, indicando marca, modelo e prazo de garantia, quando for o caso;

4.2. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência, proponha o menor preço global.

4.3 A Validade da proposta de preços com prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.

4.4. Na proposta deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, fretes, embalagens), e despesas necessárias à execução do objeto da licitação, e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.



4.5 Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os unitários, devendo a Comissão de Licitação proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerá os valores por extenso.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 A Câmara Municipal de Itapemirim solicitará a execução dos serviços, conforme este Termo de Referência através da Ordem de Serviço. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a empresa deverá executar somente o quantitativo descrito no presente Termo de Referência, a entrega do objeto deste Termo de Referência, deverá ser entregue em **parcela única**.

5.2 A entrega deverá ser feita diretamente no Almojarifado da CMI, localizado em sua sede, situada no endereço: Rua Adiles André s/nº Bairro Serramar – Itapemirim/ES – CEP:29330-000 no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta.

5.3 A CONTRATADA se compromete a efetuar a entrega do objeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento das fotos escolhidas pela Comissão Especial de Festas.

5.4 O serviço deverá ser executado, com informações precisas sobre suas características. Em hipótese alguma, será aceito com algumas características que venha a comprometer a utilização por este poder legislativo. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto a qualidade e garantia dos serviços prestados.

DO RECEBIMENTO

5.5 Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

- a) Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- b) Definitivamente**, até 05 (cinco) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação;
- c)** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, nos quais se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído;
- d)** O fornecedor terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição do objeto, a partir da comunicação oficial feita pela CMI, sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal de Itapemirim;



- e) caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;
- f) O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto a qualidade e garantia do produto entregue.

6. DEMAIS CONDIÇÕES

- 6.1** Todas as fotos deverão ser entregues também em arquivo digital com resolução mínima de 300DPI, para utilização em qualquer material gráfico.
- 6.2** Todas as fotos serão realizadas nas dependências da Câmara Municipal de Itapemirim.
- 6.3** A data da Sessão Solene será dia 07 (sete) de setembro de 2018 nas dependências da Câmara Municipal de Itapemirim situada na Rua Adiles André, S/N – Bairro: Serramar, Itapemirim/ES, com início às 18:00hs, devendo a empresa vencedora comparecer ao local com antecedência mínima de 2 (duas) horas para os devidos ajustes quanto a solenidade.
- 6.4** A escolha das fotos para a composição do álbum, deverá ser entregue à Comissão Especial de festas em até 20 (vinte) dias úteis após a solenidade. O objeto deverá ser entregue de forma que garanta sua segurança e manuseio, com informações precisas sobre suas características.
- 6.5** será recusado produto deteriorado, alterado, avariado e corrompido.
- 6.6** Em hipótese alguma, será aceito o objeto com quaisquer características que venha a comprometer a utilização por este poder legislativo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fornecer informações sobre a quantidade e modelo do objeto a ser fornecido, proporcionando à contratada facilidades a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento do objeto.
- b) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entrega, anotando em registro próprio as falhas detectadas comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.



- c) Providenciar a solicitação de serviço, objeto do presente instrumento em tempo hábil, bem como, efetuar o pagamento de acordo com o pactuado e cumprir os demais compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado.
- d) Acompanhar e fiscalizar, através do fiscal do Contrato, a execução do objeto do presente instrumento e comunicar à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
- e) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
- f) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, prevista no orçamento da CMI, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Ficha: 013

Órgão: 001

Câmara Municipal de Itapemirim

Unidade Orçamentária: 001

Câmara Municipal de Itapemirim

Projeto/Atividade: 2.001

Manutenção das Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 3390390000

Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10000000

Recursos Ordinários

Subelemento: 33903951000

Serviços de Áudio, Vídeo e Foto

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento referente a execução do serviço será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto e atesto da Nota Fiscal/Fatura, efetuado por servidor designado pela CMI, de acordo com as exigências administrativas.

9.2 A Câmara Municipal de Itapemirim efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente ou outro tipo de transação bancária mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que os serviços foram executados a contento.



9.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.4 Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

9.5 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” da situação fiscal, trabalhista e jurídica do fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

9.6 Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor competente, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

9.7 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do objeto.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência da contratação e para execução do serviço, objeto do presente instrumento será a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço, e duração até a entrega efetiva e total do objeto.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obrigará a:

- a) Não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- b) Será de inteira responsabilidade da Contratada qualquer acidente, danos a terceiros, entre outros, ocorridos em horário de trabalho, ficando a Câmara Municipal de Itapemirim, isenta de qualquer responsabilidade pelos mesmos.
- c) Manter contato com a administração da Câmara sobre quaisquer assuntos relativos à execução do serviço deste instrumento, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso.
- d) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a administração da Câmara, para o fluxo operacional da execução do serviço objeto deste Termo de Referência.



- e) Apresentar, quando solicitado pela Administração da CMI, relatórios, acompanhado de comprovantes de execução do serviço para pagamento.
- f) Executar o serviço, estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Câmara Municipal de Itapemirim, estarem em desacordo com as referidas especificações;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CMI.
- h) Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidas no presente termo de referência.
- i) A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE quaisquer anormalidades que ocorrerem durante o tempo determinado para a execução do serviço e que, porventura, possam prejudicar, atrasar ou impedir o recebimento do objeto pelo Almoxarifado, em até 05 (cinco) dias corridos antes do vencimento do prazo de entrega.
- j) Emitir Nota Fiscal informando, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à contratação.
- k) Os montantes referentes aos tributos e frete deverão estar inclusos no preço do objeto adquirido.
- l) Responder pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de Itapemirim ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante toda a execução do serviço;
- m) Executar com qualidade e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o objeto do presente instrumento;
- n) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega do objeto.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização da presente Contratação será exercida pela Coordenadora de Almoxarifado e Patrimônio da CMI, na pessoa da servidora Fernanda Moreira Rohr, e como suplente o Sr. Arilson de Andrade da Silva.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

13.1 Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da execução do serviço em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme o Termo de Referência;



13.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.3 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CMI e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

- a) Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Serviço; no atraso quanto ao prazo da execução do serviço ou pela recusa em fornecer o objeto desta licitação, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**
- b) Impedimento do direito de licitar e contratar com a CMI por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;
- c) A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;
- d) Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, a retirar a Ordem de Serviço, a fornecer o objeto desta licitação, a atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas.

14.2 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMI após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

14.3 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

14.4 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.



15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1 O critério de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

15.2 O objeto se caracteriza como bem comum, uma vez que a caracterização da execução enseja definições objetivas com base em especificações de mercado.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Fica expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para esse fim.

17. DO FORO

17.1 As partes contratantes elegem o foro de Itapemirim-ES como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a contratada cobrar taxas extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

18.2 Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em executar o serviço especificado no prazo, entre outros.

18.3 Após o recebimento da ordem de serviço, a contratada deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o termo de referência, buscando elucidar junto à fiscalização, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes executivos, materiais a serem aplicados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

Itapemirim – ES, 02 de agosto de 2018.

Comissão Especial de Festa

Arílson de Andrade da Silva – Presidente

Bianca Gomes Delfino – Membro

Fernanda Moreira Rohr – Membro

Fernando Antônio Moreira Pinheiro – Membro

Maria da Penha Silva Brazil – Membro

Ramon Almeida Silva Santos – Membro